



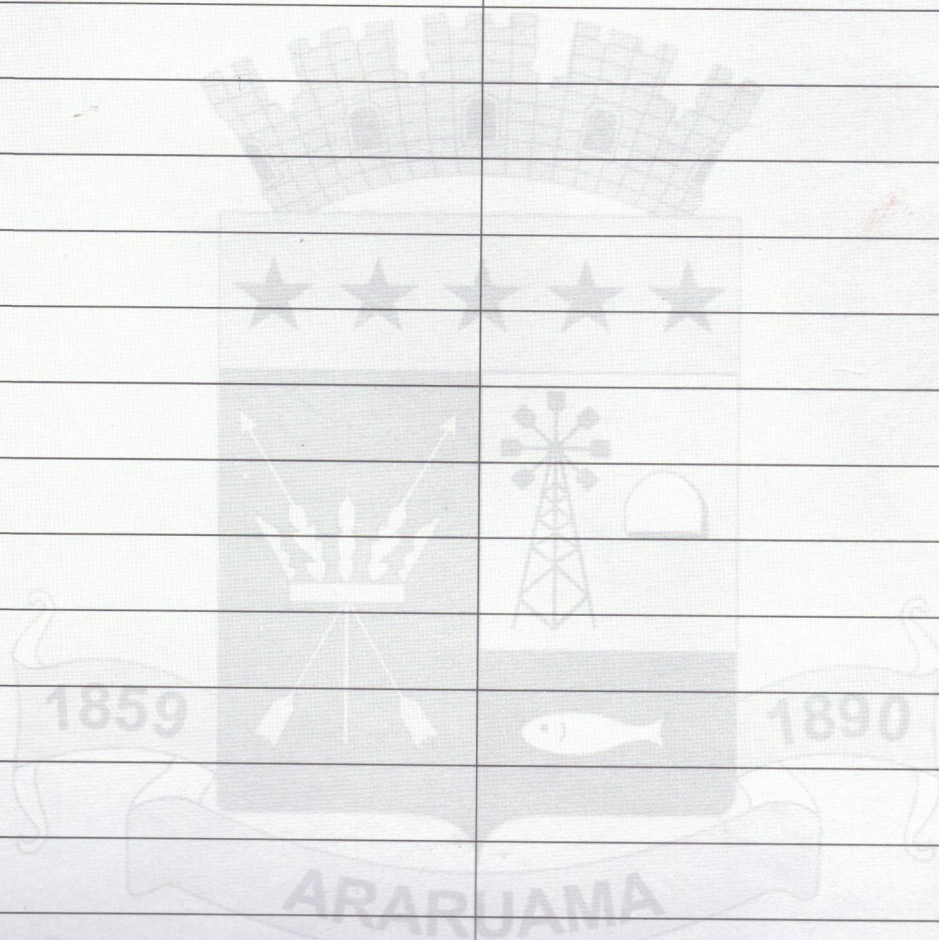
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA


PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 25787 /11 / 2025
DATA: 17/11/2025- 12:32:54
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REQ: BRECHA ADVOGADOS
SENHA: I942BNW

Comli.



AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)
RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB O Nº 25787
FLS. Nº 02
EM 17/11/2025

Assinatura / Impugnatio

BRECHA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 53.306.673/0001-30, com sede a Rod. Washington Luiz, 2550. -sala 816 – Parque Duque – Duque de Caxias/RJ, CEP 25.085-009, por seu sócio infra-assinado, João Carlos de Sousa Brecha, OAB/RJ 133.056, endereço eletrônico contato@brecha.adv.br, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Nos termos do art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, obrigando a Administração a apreciar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

A presente impugnação é apresentada dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecida e analisada.

II – DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 078/2025 tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática e correlatos, a serem fornecidos conforme especificações constantes do Termo de Referência e da planilha de itens.

Ocorre que, ao analisar o edital, o Termo de Referência e a planilha de quantidades, a impugnante constatou diversas irregularidades que comprometem:

- a definição adequada do objeto;
- a competitividade do certame;
- a formação de preços pelas licitantes;
- e a própria segurança jurídica da futura contratação.

Tais vícios, se não corrigidos, podem levar a licitação a resultados antieconômicos, bem como restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III – DAS ILEGALIDADES E IRREGULARIDADES DO EDITAL

1. Falta de especificações técnicas mínimas dos computadores e equipamentos de TI:

Diversos itens do edital – em especial aqueles relativos a computadores completos, notebooks e demais equipamentos de informática – foram descritos de forma extremamente genérica, constando apenas expressões como “computador completo”, “mouse”, “teclado” ou “notebook”, sem qualquer detalhamento mínimo quanto aos componentes internos e desempenho esperado.

No caso dos computadores e notebooks, não há especificação clara, por exemplo, de:

- modelo ou características da placa-mãe (soquete, chipset, padrões suportados);
- tipo e especificação da memória RAM (capacidade, tecnologia, frequência);
- especificações do processador (modelo, número de núcleos, clock base/turbo, cache);
- tipo e capacidade do armazenamento (SSD/HDD, interface, tecnologia);
- características da fonte de alimentação, gabinete, sistema de refrigeração;
- especificações da placa de rede, placa de vídeo (quando aplicável);
- características da tela (no caso de notebooks), resolução, tamanho, tipo de painel;
- sistema operacional, versões, licenciamento, entre outros.

Em resumo, a descrição resume-se a “computador completo com mouse e teclado”, sem detalhamento técnico mínimo.

Essa falta de precisão:

- impossibilita a correta formação de preços, pois o mercado trabalha com grande amplitude de configurações sob o rótulo genérico “computador completo”;
- impede a comparação objetiva entre as propostas, já que não há parâmetro técnico definido para aferir se o produto ofertado atende ou não à necessidade da Administração;
- viola o dever de planejamento e de definição adequada do objeto, exigido pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 6º, 18 e 42).

A própria ideia de “bem comum”, base do pregão, pressupõe um padrão de desempenho e qualidade definido objetivamente em edital. Não se pode falar em bem comum sem especificação clara das características técnicas essenciais do equipamento.

Dessa forma, o edital, ao tratar de computadores e notebooks com meras descrições genéricas, impede a formulação de propostas seguras e comparáveis, o que configura vício grave e impõe a necessidade de retificação do Termo de Referência e da planilha de itens, com detalhamento técnico mínimo, antes da realização da sessão.

2. Termo de Referência “não exaustivo” e transferência indevida de riscos ao contratado:
O Termo de Referência, em vez de estabelecer de forma clara e completa o objeto, afirma que:

- as especificações e quantitativos seriam “apenas referência”;
- o documento não seria “exaustivo”;
- eventuais omissões, falhas ou indefinições não poderiam ser usadas como justificativa para cobrança de itens adicionais;
- caberia ao contratado absorver “complementações por acaso omitidas” no valor global ofertado.

Com isso, a própria Administração reconhece que o TR é incompleto, mas, ao invés de corrigi-lo, transfere o risco das omissões para o particular.

Tal postura é frontalmente contrária:

- ao dever de planejamento prévio adequado;
- ao dever de precisão e clareza na descrição do objeto;
- à segurança jurídica das contratações;
- e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé e da alocação racional de riscos.

Cabe à Administração definir exata e previamente o que será contratado. Não pode o particular ser obrigado a assumir, às cegas, “complementações” não definidas, sob pena de ou elevar preços por insegurança ou desestimular a participação, reduzindo a competitividade.

PROCESSO Nº 25782
HS. 03
ASSINATURA CARIMBO

3. Indicação de marca/padrão específico (ex.: “padrão Starlink”, “Mikrotik”) sem justificativa: O edital, em determinados itens, faz referência direta a marcas e padrões específicos, como:

- “MIKROTIK RB 750 GR OU SIMILAR”;
- “KIT INTERNET SATÉLITE – PADRÃO STARLINK”.

Ainda que se utilize a expressão “ou similar” em alguns casos, não há no Termo de Referência:

- justificativa técnica formal para a adoção dessa marca/padrão;
- estudos que demonstrem a inexistência de produtos equivalentes;
- parâmetros objetivos de equivalência, de forma a permitir que outros fabricantes possam concorrer em igualdade de condições.

No caso do “padrão Starlink”, na prática, há um claro direcionamento a uma solução proprietária e de mercado muito específico, sem demonstração de que essa seria a única apta a atender o interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos Tribunais de Contas vedam a indicação de marca como regra, admitindo-a apenas de forma excepcional, mediante justificativa técnica detalhada e parâmetros de equivalência perfeitamente definidos.

No edital em tela, contudo, a referência a marcas/padrões se dá sem essa fundamentação mínima, o que pode configurar restrição indevida à competitividade e direcionamento do objeto, devendo ser corrigido mediante:

- retirada da referência direta à marca; ou
- apresentação da devida justificativa de padronização, com parâmetros claros de equivalência.

4. Exclusividade para ME/EPP/MEI em itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00: O edital prevê que todos os itens, exceto alguns específicos, serão disputados exclusivamente por ME/EPP/MEI. Entretanto, há itens cujo valor estimado ultrapassa claramente o teto de R\$ 80.000,00 por item, limite definido pela Lei Complementar nº 123/2006 para licitações exclusivas de micro e pequenas empresas.

A LC 123/2006 permite:

- licitação exclusiva para ME/EPP em itens de até R\$ 80.000,00;
- para valores superiores, o tratamento favorecido deve se dar por cotas reservadas ou hipóteses específicas, jamais por exclusão total de empresas de maior porte.

Ao manter a exclusividade para ME/EPP/MEI em itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, o edital extrapola o regime jurídico de favorecimento às micro e pequenas empresas, restringindo indevidamente a participação de outras licitantes e reduzindo o universo concorrencial, em afronta:

- à LC 123/2006;
- ao princípio da competitividade;
- ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Impõe-se, portanto, a adequação da regra de exclusividade, limitando-a aos itens até R\$ 80.000,00, sob pena de nulidade parcial do edital.

PROCESSO N° 25787
115. 09
ASSINATURA E

5. Exigências econômico-financeiras desproporcionais ao objeto

O edital exige, **cumulativamente**:

- comprovação de três índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), todos com valor igual ou superior a 1 (um);
- capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor total estimado da licitação.

Considerando que se trata de licitação para fornecimento de bens de informática (bens comuns, padronizados, sem elevado risco de execução continuada), a exigência conjunta de:

- multiplicidade de índices com patamares rígidos, e
- capital/PL de 10% do valor global,

torna-se desproporcional ao risco do contrato e desnecessária para garantir o adimplemento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 é clara ao determinar que as exigências de habilitação devem se limitar ao indispensável para assegurar o cumprimento do objeto (art. 69, § 1º e § 2º).

Ao adotar critérios econômico-financeiros tão severos, o edital acaba por:

- excluir empresas idôneas e plenamente capazes de executar contratos de menor porte;
- reduzir o número de participantes;
- afetar a competitividade e a própria busca pela proposta mais vantajosa.

6. Exigência de atestado de capacidade técnica com “mesmas especificações técnicas e características quantitativas”:

O edital exige que a licitante apresente atestado de capacidade técnica comprovando que já executou fornecimentos com as “mesmas especificações técnicas e características quantitativas” do objeto ora licitado.

Essa exigência, tal como redigida:

- engessa a comprovação de experiência, exigindo na prática que a empresa já tenha fornecido exatamente o mesmo conjunto de itens, nas mesmas quantidades;
- contraria o entendimento consolidado de que a capacidade técnica pode ser demonstrada por atestados com similaridade em natureza, porte e complexidade, não impondo identidade absoluta de quantitativos e especificações.

Para bens comuns de informática, é ainda mais irrazoável exigir “mesmas especificações e quantitativos”, já que o mercado trabalha com uma ampla variedade de configurações e combinações, e a finalidade da Administração é apenas garantir que o fornecedor tenha experiência em contratos de natureza e porte compatíveis.

Assim, tal cláusula configura qualificação técnica excessiva e restritiva, devendo ser revista para permitir atestados que demonstrem serviços/fornecimentos similares, em dimensão compatível com o objeto, mas sem exigir identidade absoluta.

7. Vedação total de subcontratação, sem fundamentação proporcional:

O edital veda a subcontratação total ou parcial do objeto, sob justificativa genérica de que não haveria necessidade de participação de terceiros.

Todavia, em contratos de fornecimento de bens de informática:

- é comum que empresas atuem em conjunto com distribuidores, integradores ou parceiros logísticos;
- muitas vezes o fabricante não é o mesmo que realiza a entrega, instalação ou suporte.

PROCESSO Nº 25707
115. 0510
ASSINATURA [assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos De Sousa Brecha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E96-545D-EAF8-929E.

A vedação absoluta de qualquer subcontratação, sem demonstrar:

- risco concreto de fragmentação ilícita;
- necessidade técnica específica;
- ou peculiaridade do objeto,
- configura restrição desnecessária à organização empresarial das licitantes e pode reduzir o universo de competidores, em desacordo com o princípio da competitividade e com a própria lógica das contratações de bens comuns.

Seria suficiente, se fosse o caso, limitar e controlar a subcontratação, exigindo responsabilidade integral da contratada e comunicação prévia, ao invés de proibi-la totalmente sem fundamentação concreta.

IV – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TR

Diante do conjunto de irregularidades apontadas, em especial:

- a) a falta de especificações técnicas mínimas dos computadores e equipamentos de TI;
- b) o Termo de Referência assumidamente não exaustivo, com transferência de risco ao contratado;
- c) a indicação de marca/padrão específico sem justificativa técnica (Starlink, Mikrotik);
- d) a exclusividade para ME/EPP/MEI em itens acima do limite de R\$ 80.000,00;
- e) as exigências econômico-financeiras desproporcionais;
- f) a qualificação técnica excessiva (atestados com mesmas especificações e quantitativos);
- g) e a vedação ampla de subcontratação,

mostra-se imprescindível que o edital seja retificado antes da realização da sessão, com:

- a) Adequação e detalhamento técnico dos itens (especialmente computadores e notebooks), com descrição clara de processador, placa-mãe, memória, armazenamento, vídeo, rede, sistema, etc.;
- b) Revisão do Termo de Referência para retirar expressões que afirmem sua “não exaustividade” e a transferência genérica de omissões ao contratado;
- c) Revisão das referências a marcas/padrões específicos, com inclusão de parâmetros objetivos de equivalência ou apresentação de justificativa técnica de padronização;
- d) Ajuste da regra de exclusividade para ME/EPP/MEI, limitando-a aos itens de valor até R\$ 80.000,00, conforme LC 123/2006;
- e) Redução e adequação das exigências econômico-financeiras ao risco efetivo do contrato, evitando combinações desproporcionais de índices e capital/PL;
- f) Reformulação da exigência de atestado de capacidade técnica, substituindo a exigência de “mesmas especificações e quantitativos” por critérios de similaridade em natureza, porte e complexidade;
- g) Revisão da vedação absoluta à subcontratação, admitindo-a de forma controlada e proporcional, quando técnica e juridicamente cabível.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e formulada por licitante interessada;
- b) O reconhecimento das irregularidades apontadas, declarando-se a necessidade de retificação do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 078/2025, especialmente quanto:
 - i. à definição e especificação técnica dos computadores e demais itens de TI;
 - ii. à retirada ou adequação das cláusulas que tornam o TR “não exaustivo” e transferem riscos ao contratado;
 - iii. à indicação de marcas/padrões específicos sem justificativa (como “padrão Starlink” e equipamentos Mikrotik);

PROCESSO Nº 25787
115.
ASSINATURA

- iv. à exclusividade indevida para ME/EPP/MEI em itens com valor acima de R\$ 80.000,00;
 - v. às exigências econômico-financeiras desproporcionais;
 - vi. à qualificação técnica excessiva quanto aos atestados;
 - vii. e à vedação genérica de subcontratação;
- c) A suspensão da sessão pública, se necessária, até a efetiva publicação das retificações e reabertura de prazo para apresentação de propostas, de forma a garantir a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame;
- d) A intimação da impugnante acerca da decisão a ser proferida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Niterói, 17 de novembro de 2025.

João Carlos S. Brecha
OAB/RJ 133.056

PROCESSO N.º 25787
T.S. 07
ASSINATURA E [assinatura]

1

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM
SÓCIOS PATRIMONIAIS



BRECHA ADVOGADOS

a) **JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**, brasileiro, casado com separação total de bens, residente e domiciliado à Rua General Pereira da Silva, nº 90, apto 1504 – Icaraí – Niterói-RJ, CEP 24.220-031, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 133.056, CPF 033.387-867-19, e-mail jbrecha@gmail.com;

e

b) **FERNANDA DE SOUSA BRECHA**, brasileira, casada com separação total de bens, residente e domiciliado à Estrada Ademar Tavares, nº 110 – Casa 80b, Parque do Imbuí – Teresópolis-RJ, CEP 25.970-260, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 227.878, CPF 055.225.257-38, e-mail fbrecha@gmail.com;

resolvem constituir sociedade de advogados, doravante simplesmente “Sociedade” que se regerá pela Lei nº 8.906/94 e pelo Provimento 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
RAZÃO SOCIAL

A razão social adotada é **Brecha Advogados** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, à Rodovia Washington Luiz, nº 2.500, Sala 816 – Bairro Parque Duque – Duque de Caxias-RJ, CEP 25.085-009, fone (21) 99192-9460, e-mail contato@brecha.adv.br

Parágrafo único. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

PROCESSO Nº 25787
115. 08
ASSINATURA MEMBRO



CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

O capital da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas patrimoniais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma e o corpo social é composto de sócios patrimoniais.

- a) Ao sócio **JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA** cabem 50 (cinquenta) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) À sócia **FERNANDA DE SOUSA BRECHA** cabem 50 (cinquenta) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA	50	R\$ 5.000,00
FERNANDA DE SOUSA BRECHA	50	R\$ 5.000,00

§ 1º As quotas patrimoniais foram inteiramente subscritas e integralizadas neste ato.

§ 2º Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

§ 3º Nas hipóteses da Cláusula 9ª, resolvida a sociedade em relação a qualquer sócio patrimonial, as quotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, então, reduzido o capital social na proporção da participação do contrato social.

PROCESSO Nº 25882
115
03
110

Este documento foi assinado digitalmente por João Carlos De Sousa Brecha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E96-545D-EAF8-929E.



CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

§ 1º Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

§ 2º As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no artigo 1023 do Código Civil.

§ 3º Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

§ 4º Nas procurações outorgadas por clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA SÉTIMA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração dos negócios sociais cabe a sócia **FERNANDA DE SOUSA BRECHA** que usará o título de Sócia-Administradora, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

§ 1º Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;

c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;

d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.



§ 2º Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;

b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;

c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

§ 3º Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;

b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;

c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) constituição de Procurador(es) "ad judicia";

e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

PROCESSO 25737
115.
ASSINATURAS

§ 4º É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

§ 5º Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.


Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos De Sousa Brecha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E96-545D-EAF8-929E.



CLÁUSULA OITAVA
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.



CLÁUSULA NONA
MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS, DISSOLUÇÃO,
LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

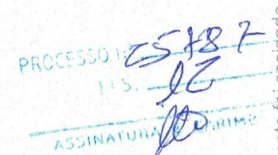
A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

§ 1º Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

§ 2º Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

§ 3º Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

§ 4º Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA
EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

§ 1º Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 11ª.

§ 2º O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Em qualquer das hipóteses da Cláusula 9ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

§ 1º O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

§ 2º No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

§ 3º Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

§ 4º Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

§ 5º Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela



PROCESSO Nº 25107
115
10

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos De Sousa Brecha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E96-545D-EAF8-929E.

retirada, observando-se a Cláusula 9ª e a Cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

As partes deverão obrigatoriamente submeter as controvérsias relativas ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, à arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-RJ, de acordo com o seu Regulamento em vigor na data do requerimento de instauração do procedimento arbitral.

§ 1º As partes poderão, no entanto, havendo consenso e sem afetar a obrigação assumida no caput desta Cláusula 13ª, submeter previamente as controvérsias relativas ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-RJ, de acordo com o seu Regulamento em vigor na data do requerimento de instauração do procedimento de mediação.

§ 2º O curso do procedimento arbitral não impede que as partes iniciem, continuem ou retomem o procedimento de mediação.

§ 3º Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias-RJ como competente para processar e julgar qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for constituído o Tribunal Arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

§ 1º Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

§ 2º Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

§ 3º Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

PROCESSO N.º 25782
115. 24
ASSINATURA RIMBO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

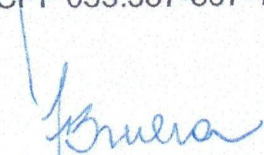
Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.


JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
OAB-RJ nº 133.056
CPF 033.387-867-19




FERNANDA DE SOUSA BRECHA
OAB-RJ nº 227.878
CPF 055.225.257-38

PROCESSO Nº 25787
115. 15
ASSINATURA [assinatura]

OAB - RJ

Certifico que o presente
contrato encontra-se registrado
nesta Seção, desde dezoito de
dezembro de dois mil e vinte e
tres, sob o nro. RS.
020.492/2023.

Rio de Janeiro, dezoito de
dezembro de dois mil e vinte e
tres.

Oficial do Registro



PROCESSO Nº 25787
RS. 10
ASSINATURA [Handwritten Signature] CARIMBO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.306.673/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2023
NOME EMPRESARIAL BRECHA ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO ROD WASHINGTON LUIZ	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA 816	
CEP 25.085-009	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DUQUE	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRECHA.ADV.BR		TELEFONE (21) 9192-9460	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **21:02:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº **25-787**
 115. **12**
 ASSINATURA E


Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos De Sousa Brecha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E96-545D-EAF8-929E.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos De Sousa Brecha.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E96-545D-EAF8-929E.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.306.673/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

BRECHA ADVOGADOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Qualificação:

52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDA DE SOUSA BRECHA

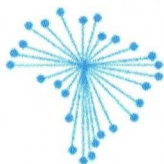
Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/12/2023 às 21:03 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 25787
115
ASSINATURA E CANCELAMENTO



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Condições de Dispensa de Licenciamento

ESTABELECIMENTO

53.306.673/0001-30 - BRECHA ADVOGADOS

Órgão

Corpo de Bombeiros

Abrangência

ESTADUAL

Condições

Desde que a área total construída do empreendimento tenha até 200 m²; possua até 02 pavimentos, computando-se mezaninos ou jiraus como pavimentos; não realize atividades enquadradas como reunião em público, seja como atividade principal, secundária, subsidiária ou temporária; possua população de no máximo 100 pessoas, de forma permanente (população fixa) ou temporária (população flutuante); não realize atividades de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis, combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV); não utilize motogerador; não realize atividades enquadradas nas divisões H-2 e H-3 da tabela 1 do Decreto 42/2018 – COSCIP, cujo público são pessoas que requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais, tais como: asilos, residências geriátricas, hospitais, clínicas com internação, hospitais psiquiátricos e assemelhados; não comercialize, armazene ou manipule volume superior a 40 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis; não utilize, comercialize, manipule ou armazene gás liquefeito de petróleo (GLP), gás natural (GN), bem como qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível; não comercialize, armazene ou manipule produtos perigosos, pirotécnicos, munições ou explosivos; Em casos de lojas ou salas componentes de uma edificação, desde que o prédio possua o Certificado de Aprovação e esteja isento de instalação de chuveiros automáticos; Não se enquadrem como tuneis rodoviários ou ferroviários, antenas de telefonia, silos, instalações de transmissão de energia ou locais de restrição de liberdade tais como manicômios e presídios; ou desde que a atividades econômicas sejam desenvolvidas em unidade exclusivamente residencial privativa, sem estocagem de matérias-primas e produtos acabados, sem recepção de público e que não utilizem, comercializem, armazenem ou manipulem materiais perigosos, pirotécnicos, inflamáveis, combustíveis, munições ou explosivos, excetuando-se o uso de gás natural ou GLP (fora da projeção da edificação e no pavimento térreo)

ATIVIDADE ECONÔMICA

6911-7/01 - Serviços advocatícios

Órgão

Abrangência

Condições

PROCESSO Nº 25787
19
ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos De Sousa Brecha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E96-545D-EAF8-929E.

Documento Principal

Verso - 24/02/2022



Documento Principal

Anverso - 24/02/2022



Documento Principal

QR Code - 24/02/2022

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.



PROCESSO Nº 25787
 115. 20
 ASSINATURA E [Signature]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E96-545D-EAF8-929E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E96-545D-EAF8-929E



Hash do Documento

100BE95D2C3AD9B1B38A0AB0DD9B6CA5EE8C5E20E72EBBF43C1FAEA4F3FD222

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2025 é(são) :

Joao Carlos De Sousa Brecha - 033.387.867-19 em 17/11/2025 10:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROCESSO Nº

115.

ASSINATURA

25786
2011
100
208021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 25187

Número de Folhas: 22

A/AO *Comdi*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 27/11 / 2025.

Marta
Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 25787/2025

Ass.: 4 Fls. 23

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 14313/2025

À SEDUC,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **BRECHA ADVOGADOS**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 24 de novembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 17 de novembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025

P.A Nº 14.313/2025

RECORRENTE: BRECHA ADVOGADOS

OBJETO: Autorização para a aquisição de itens necessários para efetuarmos a manutenção da infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC.

Cuida-se do pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº078/2025, na data do dia 17/11/2025 pela empresa **BRECHA ADVOGADOS.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.306.673/0001-30.

DA TEMPESTIVIDADE:

A abertura da Sessão Pública do referido pregão estava prevista para o dia 24/10/2025, logo o mencionado pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO.

DO QUESTIONAMENTO:

São solicitados pela empresa **BRECHA ADVOGADOS** esclarecimentos referentes as especificações constantes do Termo de Referência.

DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DEMANDANTE:


Servimo-nos do presente para encaminhar resposta da Divisão de Tecnologia da Informação em anexo.

DA CONCLUSÃO:

Tendo em vista se tratar de item do Termo de Referência, o pedido de esclarecimento foi encaminhado ao departamento demandante para manifestação acerca das especificações que foram revistas, e foi verificado que foram suprimidas no Termo de Referência, na oportunidade, servimo-nos do presente para encaminhar o Termo devidamente atualizado.

Ante o exposto e com base na manifestação técnica do departamento demandante, considera-se que os pontos questionados foram esclarecidos.

Araruama, 24 de novembro de 2025.


Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisição de itens necessários para efetuarmos a manutenção da infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 - A presente contratação objetiva garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das escolas e da SEDUC, promovendo uma gestão educacional moderna, segura e eficiente.

Deficiências na infraestrutura de Tecnologia da Informação impactam negativamente a realização das atividades educacionais e administrativas, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação e unidades escolares. A manutenção da infraestrutura de TI, bem como a reposição de itens desgastados ou obsoletos, assegura maior confiabilidade e desempenho às operações escolares e institucionais.

2.2 - Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e a escolha da empresa vencedora será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

3 - DA METODOLOGIA:

3.1 - O fornecimento dos materiais e equipamentos que se pretende contratar é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, a futura e eventual contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

3.3 – Considerando que os bens licitados são de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e com especificações usuais, a licitação será realizada por item, seguindo o princípio da competitividade, previsto no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de um amplo número de potenciais licitantes.

3.4- Este Termo de Referência foi instruído de acordo com a IN-SDG/ME nº094/2022, juntamente com a Nota Técnica nº06/2023 do TCE/RJ, pois possui todos os itens necessários ao procedimento de planejamento da contratação.

3.5 - A elaboração deste Termo de Referência baseou-se em levantamento quantitativo junto às escolas municipais do município e do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, análise técnica das necessidades operacionais e pesquisa de mercado, seguindo os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. As especificações foram construídas com base na funcionalidade e durabilidade dos materiais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

4.1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Itens	Especificação	UND	QTD	Média Unitária	Média Total
1	MEMÓRIA DDR 3 - 8 GB Pente De Memória Capacidade Memória: 8 GB, Tipo: Ddr3 , Freqüência Clock: 1.600 MHz	UND	50	R\$ 46,66	R\$ 2.333,00
2	MEMÓRIA DDR 4 - 8 GB Pente De Memória Capacidade Memória: 8 GB, Tipo: Ddr4 , Freqüência Clock: 2.666 MHz	UND	150	R\$ 141,37	R\$ 21.205,50
3	SSD - 256 GB Solid State Drive interno Adata Ultimate SU650 M.2 2280 de 256GB; NAND Flash: 3D NAND; Interface: SATA 6Gb/s (SATA III); Form Factor: M.2 2280	UND	150	R\$ 258,08	R\$ 38.712,00
4	FONTES REAL 500 W Fonte ATX 500W Real, tensão 110/220V, cooler de 12x12, 20+4 pinos, 2 IDE, 4 SATA, 1 PCI Express 6 pinos, chassi black	UND	400	R\$ 222,28	R\$ 88.912,00
5	ADAPTADOR DE REDE WI-FI USB Adaptador USB dual band; Padrões: 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Faixa de frequência: 2.4 GHz + 5 GHz; Taxa de transmissão: 11ac: até 433Mbps (dinamico), 11n: até 150Mbps (dinamico)	UND	300	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
6	PLACA MÃE	UND	80	R\$ 548,03	R\$ 43.842,40

Departamento de Compras e Contratos

	Placa mãe compatível para Intel Pentium GOLD G5400 / Core™ i3 / Core™ i5 / Core™ i7 / Core™ i9 Processors Supports Intel 10th Generation (CPU up to 125 watts) Socket 1200; Chipset: Intel H510; FSB: 2133 / 2400 / 2666 / 2800(O.C.) / 3000(O.C.) / 3200(O.C.) MHz; Memory: Dual Channel DDR4 2133 / 2400 / 2666 / 2800(O.C.) / 3000(O.C.) / 3200(O.C.) MHz 1.2V; Dimm: 2 x Memory Slots (Max. capacity of system memory 64GB); Onboard Graphics: Intel® HD Graphics; PCI/PCI-E Slots: 1 x PCI Express x16 3.0 slot, 1 x PCI Express x1 slot; SATA: 3 x SATA III, 1 x M.2 (PCIe NVMe Gen3 x4 & SATA3); Audio: Realtek 662 on board, Supports 6-channel audio-out; LAN: Realtek RTL8111 1000Mbps Ethernet on board				
7	TECLADO MICROCOMPUTADOR "Teclado Microcomputador" Norma Padrão: Abnt2 , Quantidade Teclas: 107 UN, Material: Plástico , Características Adicionais: Com Dispositivo De Ajuste De Inclinação Vertical	UND	300	R\$ 37,14	R\$ 11.142,00
8	MOUSE "Mouse" Tipo: Usb , Modelo: Óptico , Características Adicionais: Com Botão De Rolagem De Tela Scroll , Quantidade Botões Controle: Mínimo 02 UN, Resolução: 1600 DP	UND	1000	R\$ 35,58	R\$ 35.580,00
9	MINI ALTO FALANTE PARA NOTEBOOK Mini autofalante para notebook; Potência: 3W (RMS); USB para alimentação	UND	200	R\$ 48,06	R\$ 9.612,00
10	MONITOR 20" Cor Preto, Tela 21.5" VA Full HD, Resolução Full HD (1920 x 1080); TELA Tamanho de Tela 21.5", Tipo de Tela VA, Ângulo de Visão 178º / 178º, Resolução Máxima Full HD (1920 x 1080), Brilho 250 cd/m², Contraste 3000:01:00, Tempo de Resposta 5ms (GtG), Taxa de Atualização 75Hz, Gama de Cores (típ.) NTSC 72%. Monitor LED de 20 polegadas; tamanho da tela: 20"; Orientação da tela: Widescreen; Proporção da tela: 16:9; Tipo de painel: LED; Resolução: HD+ (1600x900); Conexões de vídeo: HDMI e VGA; VESA; Taxa de atualização: 75Hz;	UND	80	R\$ 462,25	R\$ 36.980,00
11	FILTRO LINHA Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Máxima: 1270 VA, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 ou 6 Tomadas. Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Com Chave On/Off / Fusíveis E Led Indicador De Fun, Número Pólos: 2p + T, Comprimento Cabo: 1,5	UND	800	R\$ 48,64	R\$ 38.912,00
12	CABO DE REDE 305M Cabo de transmissão de dados Gigalan U/UTP 23AWGX4P CAT.6; 100% cobre, Caixa com 305 metros; Cor: Vermelho.	CX	200	R\$ 796,83	R\$ 159.366,00
13	RACK DE PAREDE 5 U Mini Rack desmontável de parede 5U (19" X 470 mm); Estrutura em aço de alta resistência; Porta em acrílico com chave; Preto.	UND	90	R\$ 365,84	R\$ 32.925,60
14	RACK DE PISO 44U Rack de piso desmontável 44U (19" X 570 mm); Estrutura em aço de alta resistência; Porta em acrílico com chave; Preto.	UND	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
15	KIT VENTILAÇÃO PARA RACK	UND	1	R\$ 412,03	R\$ 412,03

Departamento de Compras e Contratos

	Kit para ventilação de rack de piso 44U bivolt; Rotação acima de 2500 RPM, Preto.				
16	RÉGUA DE RACK Protetor eletrônico para Rack com 12 tomadas	UND	2	R\$ 109,63	R\$ 219,26
17	NOBREAK RACK Nobreak senoidal bivolt; 1500 VA / 750 W; Tensão de entrada: bivolt automático; tensão de saída: 120 V; 8 tomadas de saída; 2 baterias de 12 V 9 Ah; Religamento automático; Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~; Tensão nominal de saída 120 V~	UND	2	R\$ 710,44	R\$ 1.420,88
18	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH com potência de 180 watts.	UND	4	R\$ 1.097,65	R\$ 4.390,60
19	PEN DRIVE 64 GB Pen Drive 64GB; interface: USB 3.0	UND	150	R\$ 48,62	R\$ 7.293,00
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM cor: branca, medida: 3 mm de espessura x 200 mm de comprimento, pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4MM cor: branca, medida: 4 mm de espessura x 100 mm de comprimento, pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
22	FITA ISOLANTE cor: preto, dimensões – largura 19 mm e comprimento 5 m	UND	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
23	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL fabricado em aço gedore-vanádio, mandíbulas planas e ovaladas, cabo isolado para 1000V, medida: 8"	UND	5	R\$ 37,40	R\$ 187,00
24	ALICATE DE CORTE DIAGONAL corpo fabricado em cromo vanádio, cabo emborrachado com isolamento até 1.000V, comprimento: 6" (150 mm)	UND	10	R\$ 26,34	R\$ 263,40
25	ALICATE DE CRIMPAR Especificações técnicas: Crimpagem de conectores do tipo: RJ45 e RJ11(6x4/6x6), 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos, 1 lâmina de corte de fio, 2 lâminas de decapagem polarização, Prático e fácil de usar, Empunhadura confortável, Acompanha desencapador, Pino de microajuste que regula a intensidade da força para corte do fio, Desencapa 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 a 6,0 mm², Tamanho: 19,5 x 1 x 5 cm (AxLxC); Crimpagem em cabos CAT5 e CAT6.	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
26	BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL Especificações: Capacidade: 1000 mAh-Tensão de saída: 9V- Conector micro usb/5V, Tipo: Polímero de Lítio- Corrente de saída máxima:< 1A, Dimensões: (H x L x W): Cerca de 48mm x 26mm x 16mm; Características: Sem efeito de memória, Baixa Auto Descarga, Recarrega até 1200 Ciclos- Tempo de carga: aproximadamente 2 horas; Itens Inclusos: 01 x Bateria 9V Lithium-ion GTV Recarregável.	UND	30	R\$ 30,18	R\$ 905,40
27	CARREGADOR PARA BATERIA 9V Bateria 12 volts 7amp/h recarregável para nobreak	UND	5	R\$ 64,80	R\$ 324,00
28	BATERIA DE NOBREAK 12V 7AMP/H 2 P + T 10A - padrão brasileiro, 2,5 m	UND	100	R\$ 96,92	R\$ 9.692,00
29	CABO DE FORÇA Limpa contato elétricos, Excelente poder de limpeza, Remoção de oleosidade, Secagem ultra rápida, Aerossol 300 ml	UND	50	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
30	LIMPA CONTATO 2 1/4" x 6" – ponta magnética, cabo emborrachado	UND	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
31	CHAVE PHILIPS 2 1/4" X 6" 2 1/4" x 6" – ponta magnética, cabo emborrachado	UND	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
32	CHAVE PHILIPS 1 3/16" X 6" 1 3/16" x 6" – ponta magnética, cabo emborrachado	UND	10	R\$ 9,06	R\$ 90,60

33	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2.3/8" 1/8" x 2.3/8" – ponta magnética, cabo emborrachado	UND	10	R\$ 15,81	R\$ 158,10
34	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4" 3/16" x 4" - ponta magnética, cabo emborrachado	UND	10	R\$ 11,46	R\$ 114,60
35	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6" 1/4" x 6" - ponta magnética, cabo emborrachado	UND	10	R\$ 12,26	R\$ 122,60
36	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2.38" 1/8" x 2.3/8" - ponta magnética, cabo emborrachado	UND	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
37	PINEL ¾ - com cerdas naturais na cor gris e cabo plástico	UND	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
38	LOCALIZADOR DE CABO DE REDE Características: Localizador de Cabos, Zumbidor, Testador de Cabo de Rede, Design moderno, Fácil de transportar, Interface flexível e versátil, Controle de volume ajustável, Verificação automática eficiente, Teste de continuidade, Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica), Identifica o estado na linha telefônica em funcionamento, Função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN, identificando o ponto de conexão com falha ou quebra, Modo de economia de energia em espera, Função line-Tracking (rápido e confiável), Acompanha fone de ouvido, Led indicador, LED indicador e fone de ouvido permitem ao técnico trabalhar em local com baixa luminosidade ou ruidoso	UND	5	R\$ 72,66	R\$ 363,30
39	FITA DUPLA FACE Fita Fixa Forte Fixação Extrema - Adesão ao Aço (ASTMD3330): 5.4 Kg/12.mm - T-Block (ASTMD837): 45.4 Kg/Pol2 - Resistência à Solvente: Somente resistente contra respingos. Não resiste a imersões. Espessura Total: 1.1 ± 0.10mm Especificação Técnica: 24 mm X 2 - Cada 20 cm de fita suporta 5kg; 24 mm x 2 m.	UND	50	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
40	PCS COMPLETOS CPU com processador Core i7-13700F, 16GB memória RAM DDR4, SSD 240GB, Monitor LED 20", mouse e teclado.	UND	200	R\$ 1.638,16	R\$ 327.632,00
41	IMPRESSORA TERMICA Impressora Térmica Monocromática; TM-T20X (Ethernet), Velocidade de impressão: Máx. 200 mm/seg; Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas, Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas; Conjunto de caracteres: 95 alfanumérico, 18 internacional, 128 x 43 gráfico; Resolução de impressão: 203 dpi x 203 dpi; Fonte de energia: Interna (cabo de energia incluso).	UND	3	R\$ 538,51	R\$ 1.615,53
42	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L3250, Colorida, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt, Epson	UND	2	R\$ 1.038,66	R\$ 2.077,32
43	IMPRESSORA ECOTANK PRETO E BRANCO Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank M3170, Monocromática, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Função Fax, Bivolt	UND	2	R\$ 1.317,33	R\$ 2.634,66
44	NOBREAK 700 VA Nobreak semi-senoidal interativo, com potência de 720VA / 360W, tensão de entrada Bivolt; tensão de saída; bateria VRLA 12V / 7Ah, 4x tomadas de saída padrão NBR14136 (novo padrão brasileiro), função DC Start, sinalização áudio-visual. Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias.	UND	250	R\$ 436,64	R\$ 109.160,00

Departamento de Compras e Contratos

45	ROTEADOR Repetidor e ponto de acesso, 4 antenas de 5dBi, 1 porta WAN Gigabite e 3 portas LAN Gigabite. Área de cobertura maior que 100m2 e suporte a pelo menos 100 dispositivos conectados ao mesmo tempo.	UND	300	R\$ 219,14	R\$ 65.742,00
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT Ethernet; Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x);	UND	250	R\$ 187,06	R\$ 46.765,00
47	APS ROTEADOR Repetidor e ponto de acesso empresarial de alto desempenho. Gigabite. Área de cobertura maior que 300m2 e suporte a pelo menos 350 dispositivos conectados ao mesmo tempo.	UND	300	R\$ 243,66	R\$ 73.098,00
48	MIKROTIK RB 750 GR OU SIMILAR Product code RB750Gr3 - Architecture MMIPS CPU MT7621A - CPU core count 2 - CPU nominal frequency 880 MHz - CPU Threads count 4 - Switch chip model MT7621A Dimensions 113x89x28mm - RouterOS license 4 - Operating System RouterOS - Size of RAM 256 MB - Storage size 16 MB - Storage type FLASH - MTBF Approximately 100'000 - hours at 25C - Tested ambient temperature -40°C to 60°C - IPsec hardware acceleration Yes - 10/100/1000 Ethernet ports	UND	80	R\$ 537,00	R\$ 42.960,00
49	SWITCH GIGA DE 24 PORTAS Switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000 , Velocidade Porta: 10/100/1000 , Alimentação: 110/220 V	UND	90	R\$ 348,92	R\$ 31.402,80
50	NOTEBOOK Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U; Sistema operacional Windows 11 Pro, Placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics, Memória 16 GB DDR4, Armazenamento 512 GB SSD, Tela 15.6" Full HD (1920X1080)	UND	10	R\$ 4.234,66	R\$ 42.346,60
51	Kit Internet Via Satélite - Padrão Starlink Padrão autodirecionável. Antena Matriz faseada eletrônica - Orientação Auto-orientação motorizada - Índice ambiental IP54 - Capacidade de derretimento de neve Até 40 mm/h (1,5 pol/h) - Temperatura de operação -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F) Campo de visão 110° Consumo médio de energia 50-75 W. Roteador Wi-Fi Starlink Tecnologia Wi-Fi Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Geração Wi-Fi 5 Rádio - Banda dupla 3 x 3 MIMO Segurança WPA2 - Índice ambiental IP54, configurado para uso interno Cobertura Até 185 m² (2000 pés²) Temperatura de operação -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F) Compatibilidade de mesh - Compatível com até 3 nós mesh Starlink – disponível para clientes na loja - Adaptador Ethernet Disponível para clientes na loja	UND	6	R\$ 2.121,17	R\$ 12.727,02
52	MICROFONE SEM FIO Digital Duplo, microfone duplo UHF com sincronização automática de frequência entre o receptor e o transmissor	UND	5	R\$ 153,03	R\$ 765,15
53	PARAFUSADEIRA Furadeira De Impacto Profissional 21v Tb21pw Com Kit Brocas E Buchas 300 Peças The Black Tools	UND	5	R\$ 316,66	R\$ 1.583,30
54	MARTELETE COMBINADO 800W Martetele rotativo e rompedor.Velocidade variável. Rotação reversível.Limitador de torque. Encaixe SDS PLUS. Dupla isolamento. Adaptável a coletor / aspirador de pó. Especificações:Potência: 800W Rotação por minuto: 0-1.100 Impacto por minuto: 0-4.500 Capacidades - Metal : 13mm - Madeira : 32mm - Concreto : 24mm Dimensões (C x L x A): 370 x 84 x 214mm Energia de	UND	2	R\$ 626,32	R\$ 1.252,64

Departamento de Compras e Contratos

	Impacto 2.7 Joules Peso: 2.9kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s ² Incerteza K: 1.5m/s ²				
55	MOUSE PAD COM LOGO Mouse pad padrão com o logo da Prefeitura de Araruama	UND	1000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
56	HD EXTERNO 1TB HD externo 1TB USB 3	UND	20	R\$ 270,52	R\$ 5.410,40
57	BATERIA DE NOBREAK 12V 5AMP/H Bateria 12 volts 5amp/h recarregável para nobreak	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
58	BOBINA TÉRMICA 80X40 COM 30UND Caixa de bobina térmica 80mm x 40m com 25 ou 30 unidades	CX	10	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
59	<p>FORTE INJETORA POE 24V</p> <p>Padrões IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet) IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet); Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Portas 1 - RJ 45 PoE 10/100/1000 Mbps / 1 - RJ 45 Uplink 10/100/1000 Mbps; PoE (Power Over Ethernet) Até 30W; Cabeamento suportado - 10 BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m), 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m); LEDs indicadores 1 - PoE; Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) / Saída: 55 Vdc / 0,54 A; Consumo Máximo: 45 W / Mínimo: 3,4 W (sem link); Proteção contra surtos; Características de ambiente Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C; Umidade de operação: 10% a 90%; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C; MTBF Mean Time Between Failures 50000 horas</p>	UND	150	R\$ 118,66	R\$ 17.799,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.379.952,46

5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidades de agrupamento, estimulando, assim, a competitividade entre os licitantes.

Ao permitir que diferentes empresas concorram para cada item, é possível obter o melhor preço para cada um deles. Tal medida permite maior flexibilidade para a administração pública, que pode escolher os melhores fornecedores para cada item.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A solução consiste na aquisição de itens necessários para efetuarmos a manutenção da infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC.

6.2 - A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.

6.3 - A contratação terá vigência de 12 meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no horário de 9 às 17h, no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Mexico, s/n – Centro – Araruama/RJ.

7.2. O fornecimento será imediato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento;

7.3. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade;

7.4. Os materiais deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo especificações técnicas que garantam a qualidade e a compatibilidade com a infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC.

7.5. Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a segurança e a qualidade dos produtos. Os fornecedores devem cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os itens sejam entregues em tempo hábil para a continuidade das atividades das unidades escolares e do prédio administrativo da SEDUC;

7.6. Os produtos que forem fornecidos em desacordo com o especificado, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato;

7.7. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação em até 30 dias, mediante emissão da Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e vistada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação;

7.8. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as condições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

7.9. A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e cadastrais, junto aos órgãos fiscais, tais como a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

7.10. A empresa deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao fornecimento do material e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias.

7.11. Regularidade fiscal e jurídica da empresa proponente.

8- DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1- A garantia dos materiais será exclusivamente a do fabricante.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

9.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

- PT: 14.01.001.12.361.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1500 Próprio
- PT: 14.01.001.12.365.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1500 Próprio
- PT: 14.01.001.12.361.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1550 Sal. Educação
- PT: 14.01.001.12.365.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1550 Sal. Educação
- PT: 14.01.001.12.361.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1573 Royalties
- PT: 14.01.001.12.365.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1573 Royalties
- PT: 14.01.001.12.361.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1573 Royalties
- PT: 14.01.001.12.365.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1573 Royalties

10 – PRAZO PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

10.4- A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a análise das propostas obedecerá ao critério de Menor Preço Unitário, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa aberto garante maior competitividade e transparência ao certame, nos termos da legislação vigente.

11.2. Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.

11.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.4.- Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.

11.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.

11.6. E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A modalidade de licitação a ser utilizada será a de pregão eletrônico (art. 28, I, Lei Nº 14133/2021) e a contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega será realizada das 9 Às 17h, no endereço indicado no item 7.1.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.4. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, no endereço definido pela Secretaria de Educação, em dias úteis, no horário de expediente. A contratada deverá providenciar a entrega com todos os materiais embalados e em ótimas condições.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 – Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

13.2 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

13.3 – Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora.

13.4 – Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

13.5 – Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação.

13.6 – Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

13.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer os materiais mediante a requisição da CONTRATANTE, em perfeitas condições, conforme as descrições constantes do item 4.1;

14.2. Garantir o pronto atendimento para as requisições realizadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado pela Secretaria de Educação.

14.3. Fornecimento de materiais conforme padrão de qualidade e especificações técnicas estabelecidas;

14.4. Realizar o fornecimento somente mediante requisição pelo setor responsável e com as devidas cautelas documentais, ou seja, ordem de fornecimento;

14.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

14.6. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

14.7. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do material;

14.8. Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;

14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que

se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

15.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a o fornecimento dos materiais que estiverem em desacordo com o solicitado.

15.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

15.4 - Serão designados os servidores Clébio José Reis da Silva, matrícula nº 84581, Fabio Leandro da Silva pereira, matrícula nº 59145 e Izaias Pereira de Andrade, matrícula nº 75701, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

15.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

15.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

15.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da

contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 1.379.952,46 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

17 – SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5 fraudar a licitação.

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 . praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 . as peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Qualificação técnico-operacional:

18.1.2 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas;

18.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2 Qualificação Econômica:

18.2.1 A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.

18.2.2 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.

19 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da LEI 14.133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial do fornecimento dos insumos e equipamentos contidos neste contrato de registro de preços devido as seguintes justificativas:

19.2 - Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

19.3 - Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e

possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

20. DA AUSÊNCIA DOS FACULTATIVOS:

20.1 - Para fim dos autos, este Termo contém todos os itens obrigatórios, que de acordo com o Art. 19, deve conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17, do Decreto Municipal nº 009/2024. A segurança transacional e o interesse público são plenamente assegurados pelas informações contidas no documento que instruem a solicitação, os quais se mostram suficientes para a análise do pleito.

21 - CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "materiais extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 24 de novembro de 2025.

Termo de referência elaborado por:


Clébio José Reis da Silva

Divisão de Tecnologia da Informação

Aprovado por:


Valeria Cristina Tavares do Amaral

Secretária Municipal de Educação

Ref.: Pregão Eletrônico 078/2025 – Protocolo: 25787

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação

Proc. 25.787 Ano: 25

Fls. 45 B

Prezados,

Em atenção ao questionamento recebido referente ao nível de detalhamento técnico dos equipamentos de TI listados no Termo de Referência em epígrafe, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Garantia da Ampla Competitividade e Isonomia

A descrição dos itens foi propositalmente elaborada de forma a estabelecer **especificações mínimas de desempenho e funcionalidade**, sem, contudo, restringir desnecessariamente o universo de soluções disponíveis no mercado.

A adoção de descrições mais genéricas é uma prática fundamental para:

- **Assegurar a ampla competitividade** entre os fornecedores;
- **Evitar o direcionamento** para uma marca, fabricante ou modelo específico;
- **Respeitar o princípio da Isonomia**, permitindo que o maior número possível de licitantes/fornecedores que atendam aos requisitos mínimos possa participar do certame.

Se o Termo de Referência incluísse detalhes excessivamente específicos (como design exato, dimensões milimétricas não essenciais ou tecnologias proprietárias), poderíamos, inadvertidamente, estar limitando a concorrência a um ou dois fabricantes, o que contraria os princípios da aquisição.

2. Foco no Desempenho Funcional

Ressaltamos que a suposta "pouca descrição" não significa falta de critério. O TR está focado nas características funcionais e de desempenho que são indispensáveis para cada item. Ao invés de detalhar o como um equipamento é construído (o que é específico de cada marca), focamos no "o que" ele deve entregar (ex: "capacidade mínima de processamento", "taxa de transferência", "compatibilidade com padrões de mercado", "portas de conexão", "capacidade de armazenamento").

Desta forma, qualquer equipamento, de qualquer fabricante, que atenda a esses requisitos mínimos de desempenho será considerado apto, garantindo que a aquisição cumpra seu objetivo final sem ferir a competitividade. Até mesmo pelo fato que itens determinantes indicados na especificação, demandam arquiteturas tecnológicas compatíveis.

Conclusão

Reiteramos que o modelo de descrição adotado no Termo de Referência é intencional e visa equilibrar a necessidade técnica da nossa Secretaria, com o dever de promover um processo de aquisição justo, competitivo e não direcionado.

Todavia, apresentamos algumas especificações para os seguintes pontos:

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 25.781 Ano: 25
Fls. 46 Considerar: 15

1. Falta de especificações técnicas mínimas dos computadores e equipamentos de TI:

Computador:

Microcomputador com memória RAM: DDR4 16 GB – 3200 Mhz, processador CORE I7 13ª geração, Núcleos físicos por processador: 16, Armazenamento SSD: 240GB - NVME, Componentes adicionais: com Teclado, Mouse e Mouse Pad. Sistema Operacional: WINDOWS 11 OU MAIS RECENTE, Gabinete: compacto. Monitor: 20pol, Tipo de tela: led, Formato tela: Widescreen, Qualidade de imagem: Full HD, Interatividade da tela: Sem interatividade, Ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: BIVOLT. Conexões de vídeo: 3 conexões: DP, HDMI e VGA ou DVI (permitido uso de adaptador). Deverá vir acompanhado de 1 cabo dp e 1 cabo hdmi.

Notebook:

Processador Intel® core™ i7 ou superior de 12ª geração ou superior. SSD com capacidade mínima de 512 GB, 16 GB de memória RAM DDR4, 1 porta de rede RJ-45 (ethernet 10/100/1000), Placa de rede 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi e Bluetooth, Possuir no mínimo 1 entrada usb 3.0, licença original Windows 11 professional ou superior, Tela 15,6” polegadas. Deverá acompanhar fonte de alimentação, maleta e mouse sem fio.

2. Indicação de marca/padrão específico sem justificativa:

Roteador Borda/Gateway (SOHO/PME).

Solução de roteamento e segurança de rede, formato desktop (não-rack), para gerenciamento de tráfego e conectividade. Especificações Técnicas Mínimas: Processamento (CPU): Arquitetura com, no mínimo, 2 núcleos (cores) físicos. Contagem de threads: 4 (quatro) ou superior. Frequência (Clock) de operação: 880 MHz ou superior. Memória e Armazenamento: Memória RAM: 256 MB ou superior. Armazenamento interno (tipo FLASH ou equivalente): 16 MB ou superior. Interfaces de Rede (Portas): Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas Ethernet padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Desempenho e Funcionalidades: Deverá possuir aceleração de hardware dedicada para criptografia IPsec. O sistema operacional embarcado deve suportar, no mínimo: Roteamento estático e dinâmico (ex: OSPF, BGP ou RIP). Firewall de borda com Stateful Packet Inspection (SPI). Tradução de Endereços de Rede (NAT/PAT). Servidor e Cliente VPN (Protocolos IPsec, L2TP e/ou OpenVPN). Controle de Qualidade de Serviço (QoS) e limitação de banda. Gerenciamento via Interface Web (HTTPS) e Linha de Comando (SSH/CLI). Características Ambientais e de Confiabilidade: Faixa de temperatura operacional suportada: -40°C a 60°C (ou faixa mais ampla). MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) estimado: Mínimo de 100.000 horas.

Internet via Satélite

Contratação de Serviço de Internet via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Comum - 50Mbps de download e 5Mbps de upload: 1.1. O link de acesso Internet deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO). A solução deverá possuir cobertura em todo município de Araruama. A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo território Nacional. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características: 100% de cobertura Municipal e com velocidade mínima de 50Mbps de download e 5Mbps de upload; disponibilidade mensal maior ou igual a 99%; latência máxima de até 300ms; sem cobrança por franquia de dados trafegados (tráfego ilimitado); suportar IPV4 e IPV6; suportar QoS; suportar criptografia AES-128; todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela SEDUC e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao setor responsável; e todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA. O terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características: possui alimentação de 110/220AC; a conectividade com a rede local da Unidade a ser atendida deverá ser provida através de protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet; a antena deve ser compacta, do tipo flat painel e deve possuir as dimensões máximas de 60 cm e ser de fácil instalação; suportar temperatura de operação de até 50° C ou mais; e possuir grau de proteção mínima de IP54.

Atenciosamente,


Clébio Silva
DiteiPrefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 25.787 Ano: 25
Fls. 47 Servidor: 10